



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)



### CONTRATO Nº 042/2021

#### PREGÃO Nº 009/2021/PMB

Pelo presente instrumento de **CONTRATO** e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-000, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, com sede na Rua João Olinto Badaró, 20 – centro – Brejetuba(ES), inscrito no CNPJ sob o Nº 14.485.952/0001-57, neste ato representado pela Sra. Carina Lucilene Moschem Secretaria Municipal de Saúde de Brejetuba(ES), CPF nº 075.648.817-63 e por outro lado como **CONTRATADA** a empresa **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.642.623/0001-47, com sede na Av. Manoel Luiz Trindade, 120 – Boa Esperança – Ibatiba(ES), CEP: 29.394-000, neste ato representada pelo Senhor Danilo Santos Rosa, brasileiro, inscrito no CPF\MF sob o nº 112.158.147-12, portador da Carteira de Identidade nº 17.394.908/SSP/MG, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, em decorrência do **Edital Pregão n.º 009/2021**, oriundo do **Processo Licitatório n.º 022/2021**, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994, e das demais normas legais aplicáveis, que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes, em face da classificação das propostas apresentadas na modalidade Pregão, por deliberação da Pregoeira, **RESOLVE** selecionar proposta mais vantajosa, objetivando a eventual e futura aquisição de pão tipo francês, margarina e manteiga para atender as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, a serem utilizados pelo Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa respectiva constante da ata de julgamento, cuja proposta foi vencedora, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

#### 1. DO OBJETO:

O objeto desta licitação é a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de pão tipo francês, margarina e manteiga para atender as Secretarias Municipais de Educação e Saúde, conforme especificações abaixo:

ITEM	UND.	QTE.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
02	UND.	1.000	<b>Margarina</b> com sal, 80% de lipídeos, armazenada em embalagem plástica unitária de 500 gramas. Produto com certificação. Prazo de validade mínimo de 04 meses após entrega. MARCA REFERENCIA (Qualy)	7,20	7.200,00
03	UND.	1.000	<b>Manteiga</b> , pura com sal. Embalagem com no mínimo 500 gramas, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido.	19,80	19.800,00

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

				<b>TOTAL</b>		<b>27.000,00</b>
--	--	--	--	--------------	--	------------------

## 2. DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá a validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, o presente Contrato será rescindido, observados o contraditório e a ampla defesa.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O objeto desta licitação é a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente (papeleria) para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

3.2. Entregar os produtos nas quantidades e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas indicado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ordem de fornecimento.

## 4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral de 2021.

<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>Proj.</b>	<b>Ficha</b>	<b>Origem</b>	<b>Prot. N°</b>	<b>Ativ.</b>
03.003	33.90.30	77	2007	Secretaria de Educação.	214/2021	2021
02.001	33.90.30	478	2099	Secretaria de Saúde	214/2021	2021

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente.

5.2. Para o pagamento da CONTRATADA, deverá ser comprovada a regularidade nos recolhimentos de INSS e do FGTS.

5.2.1. A falta de quaisquer documentos supracitados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo que, neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## 6. DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O presente Contrato possui valor total de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais).

6.2. O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

6.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do produto, e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

## 7. RESPONSABILIDADES

### 7.1. Do CONTRATANTE:

- cumprir rigorosamente as condições e prazos de pagamentos;
- proceder a fiscalização e acompanhamento durante a execução, comunicando imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade encontrada.

### 7.2. Da CONTRATADA:

Avenida Ângelo Uliana, s/nº - Bellarmino Ulyana, Brejetuba, ES, CEP 29.630-000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

a) cumprir dentro do prazo de vigência, as obrigações assumidas;  
b) substituir imediatamente, às expensas, no total ou em parte, o objeto ora contratado, em que se verificarem quaisquer tipos de irregulares, e/ou fora do padrão normal de fornecimento, contrariando as normas.

c) Entregar os produtos no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir da ordem de fornecimento.

**7.3.** A CONTRATADA neste ato assume, perante o CONTRATANTE, a responsabilidade civil e criminal, relativamente a quaisquer danos que o objeto contratado e por ela fornecido, venha causar devido à má qualidade dos mesmos.

**7.4.** A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

### 8. SANÇÕES

**8.1.** O descumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, caracterizará a inadimplência daquela, sujeitando-se às seguintes penalidades previstas na Lei 8.666/93:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado de fornecimento, pela recusa em assinar o Contrato, após regularmente convocada até cinco dias, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, no fornecimento do objeto deste, ata caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência, caracterizando a inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) rescisão do Contrato.

**8.2.** As penalidades previstas neste subitem têm caráter de **sanção administrativa**, e a sua aplicação não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, nem exime a CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.

**8.3.** O recolhimento das multas far-se-á em documento expedido pelo CONTRATANTE, devendo efetivar-se no prazo de 10 (dez) dias corridos da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**8.4.** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo período de 05 meses a 05 anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do certame, no Contrato e nas demais cominações legais.

### 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

**9.2.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos na Lei, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo do Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: [www.brejetuba.es.gov.br](http://www.brejetuba.es.gov.br) – e-mail: [licita@brejetuba.es.gov.br](mailto:licita@brejetuba.es.gov.br)

**9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do CONTRATANTE, considerando-se rescindido o Contrato a partir da publicação.

**9.3.** A solicitação da CONTRATADA para rescisão do Contrato deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada ao CONTRATANTE a aplicação das penalidades legais, caso não aceitas as razões do pedido.

### 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Integram este Contrato, o Edital do **Pregão nº 009/2021** e a proposta da CONTRATADA no certame supramencionado.

**10.2.** Fica eleito o foro desta Comarca de Conceição do Castelo(ES), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

**10.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Nada mais havendo a ser declarado, fica encerrada o presente Contrato que será assinado pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brejetuba(ES), 11 de maio de 2021.

..... <b>Levi Marques de Souza</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>Contratante</b>	..... <b>Gabriela Hubner Silvério – ME</b> <b>Contratada</b>
--	--

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

**Assessoria Jurídica.**

---

TESTEMUNHAS: 1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_